

AO

COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL- CER-ES

INTERESSADO: PORTUGAL SAMPAIO SALLES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO/IMPUGNAÇÃO AMPLIAÇÃO LOCAIS DE VOTAÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS/ EDITAL 009/2017- DIRETOR ADMINISTRATIVO

PARECER Nº. 122/2017

Vem a análise desta Procuradoria, consulta da Comissão Eleitoral Regional- CER-ES, acerca da impugnação interposta pelo candidato Portugal Sampaio Salles, concorrente ao cargo de Diretor Administrativo da MUTUA, protocolada neste Conselho sob o nº. 130865/2017, em 15/09/2017, na qual requer seja ampliada as zonas de seções de votação para todos os locais citados no Edital nº. 009/2017, que tratou de composição e localização das mesas receptoras e escrutinadoras de votos eleições do Sistema Confea/Crea/Mutua.

No referido documento, o candidato alega em síntese, que existe um total de 2.800 (dois mil e oitocentos) que residem e trabalham fora da capital de Vitória espalhados por todos os Municípios do Estado do ES-registrados e aptos para participarem na escolha do candidato ao cargo de diretor administrativo da Mútua, desde a sede do Crea-ES, passando pelas inspetorias, isto é, locais de votação pela zona 01- seção 05, até zona 26 sessão 31, conforme a relação das composições e localizações das mesas Receptoras e Escrutinadoras de Votos anexas ao Edital nº. 009/2017 para escolha do Diretor Geral da MUTUA, bem como a escolha do Presidente do Conselho. Razão pela, qual requer seja ampliada a localização das respectivas mesas receptoras.

Por meio do documento protocolado sob o nº. 143769/2017, em 10/10/2017, o interessado reitera pedido, sustentando, em síntese, que a ampliação dos locais de votação é uma forma de acessibilidade para votação ao cargo do Diretor administrativo, conforme ocorreu nos pleitos anteriores, garantindo, por conseguinte, a isonomia entre os candidatos na disputa.

Breve resumo.

Consigno, de início, que a advogada signatária do presente Parecer somente tomou conhecimento de tais impugnações em 30/10/2017, durante a reunião da Comissão Eleitoral Regional-CER-ES, quando o assunto foi abordado pelo candidato interessado, e em seguida, de ordem do Coordenador, tais documentos foram encaminhados a esta Procuradoria para manifestação e orientação jurídica.



Pois bem.

Inicialmente, verifica-se que o pedido de impugnação ao Edital 009/2017 protocolada sob o nº. 130865/2017, em 15/09/2017, preenche o requisito da tempestividade, tendo em vista o prazo estipulado no item do Edital 009/2017 de dois dias para impugnações conforme preceitua o art. 25 do Regulamento Eleitoral e o calendário eleitoral, encerrando-se o prazo em 17/09/2017.

Em 10 de outubro de 2017, o Edital nº. 009/2017 foi republicado, abrindo-se prazo de até 2 (dois) dias, para impugnações em virtude da adequação do calendário eleitoral 2017 para o cargo de Diretor Gerais e Administrativo da MUTUA, devido à ordem judicial que estendeu o prazo para desincompatibilização dos candidatos, ocasião em que, o referido candidato por meio do documento protocolado sob o nº. 143769/2017 reiterou seu pedido de ampliação dos locais de votação.

Vale consignar, que a Resolução 1.022/2007 (que trata da eleição dos Diretores Geral, Administrativo e Financeiro da Mútua – Caixa de Assistência aos Profissionais), assim, dispõe:

DAS MESAS RECEPTORAS E ESCRUTINADORAS

Art. 31. A eleição para diretor-geral da Caixa de Assistência será conduzida pela CER e, no particular, por se realizar conjuntamente com a eleição para Presidente de Crea, utilizará as mesmas mesas receptoras e escrutinadoras desse pleito.

Outrossim, a Resolução nº 1.021/2007, que aprova os regulamentos eleitorais para as eleições de presidentes do Confea, dos Creas e de conselheiros federais, determina.

Subseção V

Da Mesa Receptora

Art. 25. O Plenário do Crea definirá a composição e a localização das mesas receptoras no mínimo quinze dias antes da data da eleição, publicando a decisão no mural eleitoral, podendo sua localização e sua composição serem impugnadas no prazo de dois dias.

Além do que, consta do referido Edital o prazo de dois dias úteis para impugnação nos termos do Art. 25 do Anexo I, da Resolução n.º 1021/2007, do CONFEA.

Sendo assim, recebida a primeira IMPUGNAÇÃO em 15/09/2017, ver-se, portanto, que foi observado o prazo legal para protocolo da mesma, mostrando-se, assim, tempestiva.

Como se observa do acima relatado, a CER-ES não apreciou as impugnações apresentadas pelo interessado, dentro do prazo legal de 02 dias da ciência da publicação do referido Edital.

Desta feita, torna-se necessário ao julgador de ex-ofício ou através de provocação de uma das partes chamar o feito a ordem a fim de organizar o andamento do processo de acordo com a instrumentalidade da forma processual.

Portanto, em razão dos elementos acima, recomenda-se chamar o processo à ordem, a fim de julgar as impugnações protocoladas sob o nº. 130865/2017 e nº. 143769/2017, nas quais o candidato Portugal Sampaio Salles, requer ampliação das zonas e seções de votação para todos os locais citados no EDITAL Nº. 009/2017, que trata da composição e localização das mesas receptoras e Escrutinadoras para as Eleições do Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA.

Outrossim, caso seja, julgada procedente o pedido do candidato, por consequência, encaminhe-se o processo a aprovação da Plenária.

Com efeito, considerando o prazo para escolha do leitor do local de votação, recomenda-se que seja aprovado ad referendum até a próxima plenária.

Assim, por todo o acima exposto, recomenda-se sejam adotadas as seguintes providências:

- A)- Sejam apreciadas pela CER-ES, o mais breve possível, as impugnações acima mencionadas;
- B)- Caso as argumentações do candidato, sejam no mérito providas, recomenda-se aprovar em plenário, a inclusão do cargo de Diretor Administrativo para votação nas inspetorias, conforme solicitado;
- C)- Considerando que o eleitor deve optar até 30 dias antes do pleito pelo seu local de votação, ou seja, até 15 de novembro, recomenda-se aprovar ad referendum do plenário, tendo em vista que a próxima reunião ocorrerá somente no dia 21/11/2017;
- D)- Caso seja, aprovado locais de votação para o Diretor administrativo nas Inspetorias, publicar imediatamente para que o eleitor tenha conhecimento e possa fazer opção de seu local de votação.

Vitória, 01 de novembro de 2017.


Marluccia Oliveira Santos
Procuradoria do Crea-ES